



**EMENDA ADITIVA Nº. 001/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Câmara de Vereadores **Aprovou** a seguinte **Emenda** de autoria do vereador **Luiz Ricardo dos Santos Souza**:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 110 (cento e dez) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jupi-PE, adiciona-se os incisos IV, V e **Parágrafo Único** ao **Artigo 3º** e incisos I, II, III, IV, V, VI ao **Artigo 5º** do Projeto de Lei nº 007/2021, do Executivo Municipal, que tem como Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa cuidado íntimo no Município de Jupi e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º ...**

IV – Realização de cadastro junto à instituição de ensino municipal ou estadual em atividade no município;

V – Criança, adolescente, mulheres, transgênero e travestis na condição de sexo feminino poderão também se cadastrar nas Unidades Básicas de Saúde;

**Parágrafo único** – Após realização do cadastro em uma das instituições mencionadas nos Incisos I, IV e V do caput deste artigo, deverá a instituição que cadastrou a beneficiária encaminhar os dados para uma central de informações junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º ...**

I – realização de ações de naturalização sobre o fluxo menstrual nas escolas, rádios, veículos de som, páginas da web e redes sociais oficiais do município;

II – manter disponibilidade de material de higiene pessoal com locais adequados nos banheiros de unidades escolares;

III – distribuir materiais de higiene pessoal considerando a particularidade dos fluxos de uma mulher para outra, conforme laudo técnico;

IV – viabilizar atendimento especializado para amenizar as cólicas com distribuição de medicação gratuita para alunas da rede municipal e estadual de ensino conforme recomendação médica;

V – realização de campanhas e palestras socioeducativas para a orientação da população sobre assuntos pertinentes ao programa;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme*

**VI – oferecimento de assistência multidisciplinar visando orientar e assistir o público – alvo no combate a toda modalidade de violência contra a mulher, combate a doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência e promoção de apoio psicossocial.**

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 2021.

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/3-20211202135804.pdf>  
assinado por: idUser 83